



Câmara
e

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.357 DE 21 DE março DE 2013.

Projeto de Lei nº 021/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Institui a Coordenadoria de Assuntos relacionados ao Sistema APLIC – COORDENADORIA APLIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com ênfase na Resolução nº 016/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, que estabelece regras para a remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC fica criada a COORDENADORIA APLIC, para tratar dos assuntos preconizados pelo artigo 8º da Resolução acima citada, vinculada ao Sistema de Controle Interno.

§1º A COORDENADORIA APLIC será composta por servidores de nível médio ou superior, nomeados pelo Prefeito Municipal, com experiência comprovada em administração pública, bem como, no manejo dos programas usados por essa Unidade Gestora e, ainda, experiência no envio das informações para o Sistema APLIC, como segue abaixo:

- I – 01 (um) Coordenador – DAS-4
- II – 01 (um) Assessor Técnico – DAS-3
- III – 02 (dois) Assistentes Técnicos – DAI-1

§2º Os integrantes da COORDENADORIA APLIC farão jus ao recebimento das gratificações mensais acima, correspondentes aos mesmos valores constantes da Lei Complementar nº 084/2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município.

Art. 2º - A COORDENADORIA APLIC tem como atribuição centralizar em nível operacional o relacionamento com o TCE/MT e coordenar todas as atividades relacionadas com o Sistema APLIC na Unidade Gestora.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal